

Lei nº 22/67

A Câmara Municipal de

Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:-

Art. 1º - Fica o Poder do Executivo municipal autorizado a comprar uma casa sito no lugar denominado "Covego da Boa Sorte Esquerdo", na propriedade do Sr. Edson Bento Cordeiro, cujo imóvel, pertence a igreja Presbiteriana.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes do artigo anterior, ficará o chefe do Executivo municipal, autorizado a lançar mãos de verbas disponíveis, na importância de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta cruzeiros novos).

Art. 3º - Uma vez o imóvel adquirido, poderá o Sr. Prefeito municipal, a lançar mãos de verbas disponíveis na importância de R\$ 100,00 (Cem cruzeiros novos), para fazer face as despesas com a reforma do imóvel e transferência de documentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 15
de maio de 1964

Ass) Donato Fideles Neto -
Presidente.

11